



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/81

EMENTA: AUTORIZA O FECHAMENTO DE PARTES DE RUAS, FAZER A DOAÇÃO DAS RESPECTIVAS ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias ao fechamento definitivo de parte da Rua Natal, situada entre a Rua Curitiba e Avenida Aurora e partes das Ruas Arnaldo Busato e Florianópolis, localizadas entre as Ruas Terezina e Natal, do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, tudo de conformidade com o mapa memorial descritivo anexos, que fazem parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação das áreas referidas no artigo primeiro, resultantes do fechamento de partes das Ruas Natal Arnaldo Busato e Florianópolis, num total de 7.600M², à COTREFAL, Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda. destinando-se ao atendimento das finalidades do complexo industrial de beneficiamento, industrialização e comercialização, de propriedade daquela empresa.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à unificação das partes das ruas fechadas às quadras limitrofes, de propriedade da Cooperativa Agropecuária Três Fronteiras Ltda.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL,
aos 06 de outubro de 1.981.


GERALDO BATISTA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL